

### INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS
RG5 02.04

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO A ESTUDANTES DIPLOMADOS DE LICENCIATURA ECONOMICAMENTE CARENCIADOS

# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO A ESTUDANTES DIPLOMADOS DE LICENCIATURA ECONOMICAMENTE CARENCIADIOS

Considerando a importância de distinguir o mérito e o esforço individual dos estudantes mais carenciados economicamente; Ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 92º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, e da alínea n) do nº 1 do artigo 35º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), é aprovado o presente regulamento que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### ARTIGO 1º

(OBJETO)

1. O presente Regulamento disciplina a atribuição de Prémio de valor monetário de montante equivalente ao valor pago pela Certidão de Registo /Diploma aos estudantes que terminaram o curso de licenciatura do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, no ano imediatamente anterior, que tenham um máximo de três matrículas, economicamente carenciados, de acordo com a informação dos serviços de Acão Social do IPC.

#### **ARTIGO 2º**

(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

- 1. Os cursos abrangidos pelo presente Regulamento são todos os cursos de 1º ciclo ministrados no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
- 2. Os estudantes abrangidos pelo presente Regulamento são todos os estudantes diplomados no último ano letivo em apreço que efetuaram o curso nos 3 anos de licenciatura, com situação sócio económica mais carenciada no último ano letivo, situação analisada pela unidade de apoios sociais diretos dos SAS IPC, considerando:
  - Situação de bolseiros da DGES, com rendimentos per capita anual mais baixo, tendo por base o regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, em vigor para os Estudantes e/ou estudantes que beneficiaram de apoios sociais diretos dos SASIPC, concretamente o apoio de emergência social.
- 3. Em caso de empate, prevalecem os estudantes que obtiveram melhor média do curso, aproximada até às centésimas.
- 4. Os prémios serão atribuídos, no máximo, a dois estudantes diplomados de cada licenciatura ministrada neste Instituto Superior.

#### **ARTIGO 3º**

#### (PAGAMENTO DE PRÉMIOS)

- 1. Os prémios traduzem-se no pagamento de montante equivalente ao valor pago pela Certidão de Registo / Diploma aos estudantes mencionados na lista elaborada nos termos do artigo anterior, até se perfazer a quantia de 1.800€.
- 2. O prémio deverá ser concedido anualmente, a vigorar a partir do ano letivo 2022/2023 aos estudantes referidos anteriormente e deverá ser efetuado até fevereiro do ano seguinte.
- 3. No caso de não serem atribuídos a totalidade dos prémios em determinado ano, o valor sobrante reverterá para o(s) ano(s) letivo(s) seguinte(s).

#### ARTIGO 4º

#### (ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)

1. A coordenação do processo e a seleção dos estudantes para atribuição dos prémios previstos no presente Regulamento é da competência do grupo constituído pelo responsável dos serviços académicos, docente que integra o gabinete de apoio ao estudante do ISCAC e Assistente social afeta ao ISCAC, dos serviços de ação social do IPC.



## INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS RG5 02.04

# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO A ESTUDANTES DIPLOMADOS DE LICENCIATURA ECONOMICAMENTE CARENCIADOS

- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete a este grupo, logo que reunidos todos os elementos, a preparação da listagem de estudantes que satisfazem as condições estabelecidas no artigo 2º.
- 3. A decisão final de atribuição dos prémios é da competência da Presidência do ISCAC.
- 4. Todos estes procedimentos carecem de autorização expressa dos estudantes no âmbito do RGPD.

#### **ARTIGO 5º**

(ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E PRÉMIOS)

Os prémios previstos no presente Regulamento podem ser acumuláveis com outras bolsas/prémios

#### ARTIGO 6º

(DÚVIDAS E CASOS OMISSOS)

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, bem como a decisão de revogação de presente Regulamento.

#### **ARTIGO 7º**

(ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2022-2023, sendo o 1º prémio atribuído no final do mês de fevereiro do ano letivo imediatamente a seguir.

#### **ARTIGO 8º**

(DIVULGAÇÃO)

O presente regulamento deverá ser disponibilizado no portal institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.



# INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS RG5 02.04

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO A ESTUDANTES DIPLOMADOS DE LICENCIATURA ECONOMICAMENTE CARENCIADOS

#### Ficha Técnica

#### Designação:

RG5\_02.04\_00 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO A ESTUDANTES DIPLOMADOS DE LICENCIATURA ECONOMICAMENTE CARENCIADOS

#### Versão 00

#### Responsável por Recomendação de Revisão

Vice-Presidente Prof. Doutor Bruno Almeida

#### Aprovado por

Conselho Pedagógico a 16/11/2022, Conselho Técnico-Científico a 07/12/2022, Presidência CBS | ISCAC a 12/12/2022 e Conselho Geral IPC a 05/05/2023.

#### Data de Aprovação

05 de maio de 2023

#### **Emissor**



©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

https://sigq.ipc.pt

qualidade@ipc.pt